



Ata Registro De Preço

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107

Processo Administrativo nº96/2024

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Ponte Alta, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Geremias Alves da Rocha, 130, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Forma de julgamento: menor preço por item.

Recebimento dos envelopes das propostas: 01/10/2024 – 07:30 à 16/10/2024 – 08:30.

Início da sessão e disputa de preços: 16/10/2024 – 09:00.

Referência de tempo: Horário de Brasília (DF).

Endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a:
- 1.2. Aquisição de material de expediente. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.3. A licitação será realizada por item.
- 1.4. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Nº14.133/2021.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.
- 2.2. Segue em anexo a tabela dos preços, especificações e quantitativos para consulta:

Descrição da tabela:

Nº	Quantidade	Descrição	Média de preços	Valor total
1	149	Agenda de capa dura permanente 129mm x 187mm com 176 folhas. Unidade	R\$ 54,33	R\$ 8.095,17



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

2	10	Agenda telefônica de boa qualidade c/ ordem alfabética capa dura, 15X22cm. Unidade	R\$ 28,70	R\$ 287,00
3	54	Alfinete niquelado de cabeça nº29 comum, bolinhas coloridas, caixa c/ 100, em aço antiferrugem.	R\$ 12,25	R\$ 661,50
4	54	Alfinete niquelado, niquelado com tratamento antiferrugem, longo, fino/ caixa com 50g fino nº24	R\$ 10,73	R\$ 579,42
5	330	Algodão em bolas brancas, composição 100% algodão, produto não estéril. Pacote com 95g. embalagem plástica.	R\$ 10,84	R\$ 3.577,20
6	50	Apagador para quadro negro, material madeira, com porta giz, tamanho 18x7x5,5, cor madeira natural, apagador um lado de madeira e outro lado com feltro.	R\$ 16,97	R\$ 848,50
7	55	Apagador quadro branco - apagador magnético, com espaço para guardar dois marcadores, preto de plástico com feltro 100% lã, revestido com espuma interna, ótima durabilidade, tamanho 143 x 50 x 28mm unidade.	R\$ 14,80	R\$ 814,00
8	106	Apontador com depósito, apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. Apontador com 1 furo cônico, produto certificado pelo INMETRO, que deverá ser comprovado na proposta. Caixa com 24 unidades.	R\$ 35,81	R\$ 3.795,86
9	60	Balão nº09 em látex, cor metalizado. Pacote com 25unidades nº10	R\$ 19,19	R\$ 1.151,40
10	90	Balão nº 07 em látex, cores variadas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 12,28	R\$ 1.105,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

11	130	Balão nº 09 em látex, cores variadas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 21,98	R\$ 2.857,40
12	320	Bastão p/ cola quente fino, 100% silicone espessura 7,5mm 30cm semitransparente pct com 24 unidades	R\$ 13,93	R\$ 4.457,60
13	325	Bastão p/ cola quente grosso, 100% silicone espessura 11mm 91,1cm branco semitransparente pacote com 24 unidades.	R\$ 33,27	R\$ 10.812,75
14	26	Bobina de papel Kraft, alto brilho na cor branca, tamanho 120cmx200m. Unidade	R\$ 258,96	R\$ 6.732,96
15	40	Bobina de papel Kraft, alto brilho natural, tamanho 120cmx200m. Unidade	R\$ 292,92	R\$ 11.716,80
16	170	Bola de isopor, tamanho 100mm, maciça. Unidade	R\$ 4,29	R\$ 729,30
17	120	Bola de isopor, tamanho 35mm, maciça. Cor branco. Unidade	R\$ 1,70	R\$ 204,00
18	140	Bola de isopor, tamanho 75mm, maciça. Cor branco. Unidade	R\$ 3,03	R\$ 424,20
19	96	Borracha branca escolar macia e suave 20,7gr caixa c/20 unidades. Com certificação do INMETRO	R\$ 25,30	R\$ 2.428,80
20	60	Borracha branca escolar macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Caixa com 20 unidades, peso 20,7 gr. Medindo 4,2x2,9X1 cm. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 36,93	R\$ 2.215,80
21	30	Borracha branca escolar macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Caixa com 50 a 60 unidade, peso unitário 6,7 gr. medindo 3,1X2x0,065 cm. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 44,28	R\$ 1.328,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

22	1.600	Caderno brochura ¼ c/ 48 folhas capa dura, caderno escolar medindo 14X20 cm acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa.	R\$ 8,85	R\$ 14.160,00
23	1.300	Caderno brochura ¼, capa dura impressa em papel couchê brilho 120g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2g/m ² e com guardas em papel offset 120g/m ² , costurado o miolo colado na capa, papel deverá possuir certificação ambiental “fsc” e estar de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Com 60 folhas, caderno escolar medindo 14X20 cm/ fechado, folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56g/m ² e impresso linhas na cor azul.	R\$ 11,69	R\$ 15.197,00
24	1.100	Caderno brochura ¼, capa dura impressa em papel couchê brilho 120g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2g/m ² e com guardas em papel offset 120g/m ² , costurado o miolo colado na capa, papel deverá possuir certificação ambiental “fsc” e estar de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Com 96 folhas, caderno escolar medindo 14X20 cm/ fechado, folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56g/m ² e impresso linhas na cor azul. Unidade	R\$ 8,62	R\$ 9.482,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

25	65	<p>Caderno de caligrafia, medindo 27,5X20 cm, contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56g/m², linhas impressas na cor azul. Capa impressa em papel couchê brilho 120g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2mm e guardas em papel offset 120g/m². Acabamento dobrado, costurado e miolo colado. O papel possuir certificação ambiental "fsc" e estar de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Embalagem com 5 unidades</p>	R\$ 85,60	R\$ 5.564,00
26	700	<p>Caderno de desenho grande, medindo 27,5X20 cm, contendo 60 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 63g/m². Capa impressa em papel couchê brilho 120g/m², com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2mm e guardas em papel offset 120g/m². Acabamento com espiral de arame revestido em nylon. O papel possuir certificação ambiental "fsc" e estar de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Unidade</p>	R\$ 17,93	R\$ 12.551,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

27	280	Caderno universitário, 10 matérias com 200 folhas úteis(sem contar com a divisória) de miolo em papel com gramatura mínima de 56g/m ² e impresso com linhas na cor azul, capa impressa em papel couchê brilho 120g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3mm e com guardas em papel offset 120g/m ² , acabamento com espiral de arame revestido em nylon. medindo 20X27,5cm/ fechado. O papel deve conter certificação ambiental “fsc” de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Unidade	R\$ 29,08	R\$ 8.142,40
28	250	Caixa arquivo morto 350x130x245mm plástico	R\$ 14,21	R\$ 3.552,50
29	912	Caixa arquivo morto em papelão 100% reciclado, 343 x 134 x 242 mm. Pct com 25 unidades	R\$ 94,44	R\$ 86.129,28
30	30	Caixa correspondência poliestireno, tripla, articulável, tamanho 14X26X36cm. Cor transparente. Unidade	R\$ 73,76	R\$ 2.212,80
31	24	Calculadora de mesa ,12 dígitos grandes, teclas emborrachadas, 12.5X2.5X12.5 cm, fonte de alimentação bateria. Unidade	R\$ 31,30	R\$ 751,20
32	65	Caneta esferográfica comum, material acrílico transparente, carga na cor azul, com tampa ante asfixiante na cor da carga, ponta 0.8, tamanho 140mmX8mm, carga com 80mm, boa qualidade de escrita. Caixa com 50 unidades	R\$ 75,20	R\$ 4.888,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

33	65	Caneta esferográfica comum, material acrílico transparente, carga na cor preta, com tampa ante asfixiante na cor da carga, ponta 0.8, tamanho 140mmX8mm, carga com 80mm, boa qualidade de escrita. Caixa com 50 unidades	R\$ 75,20	R\$ 4.888,00
34	55	Caneta esferográfica comum, material acrílico transparente, carga na cor preta, com tampa ante asfixiante na cor da carga, ponta 0.8, tamanho 140mmX8mm, carga com 80mm, boa qualidade de escrita. Caixa com 50 unidades	R\$ 76,55	R\$ 4.210,25
35	197	Caneta marca texto, fluorescente brilhante, ponta chanfrada, embalagem com 12 unidades, cores diversas.	R\$ 22,19	R\$ 4.371,43
36	44	Caneta marcador permanente de CD, ponta fina, embalagem com 12 unidades.	R\$ 31,97	R\$ 1.406,68
37	80	Caneta para tecido com ponta de poliéster, embalagem com 6 canetas de cores sortidas.	R\$ 37,74	R\$ 3.019,20
38	370	Capa p/ encadernação, material plástico, cor preta, embalagem com 50 unidades.	R\$ 30,15	R\$ 11.155,50
39	470	Capa p/ encadernação, material, cores variadas/colorida, embalagem com 50 unidades.	R\$ 23,48	R\$ 11.035,60
40	100	Chapa de isopor, tamanho 10mm x 0,50 x 1m, maciça, cor branco. Unidade	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
41	60	Chapa de isopor, tamanho 25mm x 0,50 x 1m, maciço, cor branco. Unidade	R\$ 13,05	R\$ 783,00
42	30	Chapa de isopor, tamanho 30mm x 0,50 x 1m, maciço, cor branco. Unidade	R\$ 17,22	R\$ 516,60
43	30	Chapa de isopor, tamanho 50mm x 0,50 x 1m, maciço, cor branco. Unidade	R\$ 22,46	R\$ 673,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

44	60	Chaveiro de plástico, com identificação. Cor colorido, com argola de metal para anexar em chave.	R\$ 6,27	R\$ 376,20
45	68	Clips metálicos nº 1, composição: arame trefilado, caixa c/ 500unidades.	R\$ 14,59	R\$ 992,12
46	78	Clips metálicos nº 3/0, composição: arame trefilado, caixa c/ 500unidades.	R\$ 15,77	R\$ 1.230,06
47	58	Clips metálicos nº 6/0, composição: arame trefilado, caixa c/ 500unidades	R\$ 25,24	R\$ 1.463,92
48	68	Clips metálicos nº 9/0, composição: arame trefilado, caixa c/ 500unidades	R\$ 29,79	R\$ 2.025,72
49	140	Cola bastão, frasco de 21g, frasco giratório com tampa, produto com colagem rápida e limpa, indicada para colagem de qualquer tipo de papel, composição de resina, água e álcool polivinílico. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 25,69	R\$ 3.596,60
50	160	Cola bastão, frasco de 40g, frasco giratório com tampa, produto com colagem rápida e limpa, indicada para colagem de qualquer tipo de papel, composição de resina, água e álcool polivinílico. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 43,61	R\$ 6.977,60
51	140	Cola branca, frasco 40g(tenaz), atóxica, base PVA, livre de solventes. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 42,68	R\$ 5.975,20
52	155	Cola branca, frasco 90g(tenaz), atóxica, base PVA, livre de solventes. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 58,35	R\$ 9.044,25
53	300	Compasso, material metal, circunferência de 360°. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 16,47	R\$ 4.941,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

54	59	Corretivo de Fita, 4mm X10m formato ergonômico, ideal para uso sobre papéis. Produto atóxico com tampa protetora que protege a fita e mantém sempre limpa. Caixa com 6 unidades. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 39,25	R\$ 2.315,75
55	95	Corretivo líquido 9ml- produzido a base de água, com excelente cobertura que dispensa retoques, com secagem rápida e fácil aplicação. Produto atóxico. Caixa com 12 unidades.	R\$ 31,26	R\$ 2.969,70
56	50	Elástico chato nº 14, cor branca, tamanho 50mt. Embalagem com 10 unidades	R\$ 24,15	R\$ 1.207,50
57	37	Elástico látex ou borracha natural, fino, cor amarelo, nº 18, cor branca. Alta resistência, Embalagem com 1 kg. unidade	R\$ 38,30	R\$ 1.417,10
58	80	Embalagem plástico para presente, tamanho 18cmX30cm. Cores variadas, material resistente. Embalagem com 10 unidades	R\$ 17,59	R\$ 1.407,20
59	40	Embalagem plástico para presente, tamanho 35cmX50cm. Cores variadas, material resistente. Embalagem com 10 unidades	R\$ 37,77	R\$ 1.510,80
60	32	Envelope carta/convite, diversas cores 13x19 cm, pacote com 100unidades.	R\$ 41,47	R\$ 1.327,04
61	42	Envelope tamanho A4 saco na cor branco. Embalagem com 100 unidades	R\$ 57,84	R\$ 2.429,28
62	52	Envelope tamanho A4 saco, saco na cor Kraft natural pardo, pacote com 100 unidades.	R\$ 57,67	R\$ 2.998,84
63	72	Envelope tamanho pequeno branco carta /convite cores diversas 13 x 19 cm, pacote c/ 100 unidades	R\$ 22,96	R\$ 1.653,12



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

64	550	Espiral para encadernação 14mm, plástico preto fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 14 mm para encadernar aproximadamente 85 folhas, comprimento de 33cm, embalagem com 50 unidades. Cor preto	R\$ 20,68	R\$ 11.374,00
65	350	Espiral para encadernação 20mm, plástico preto fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 20 mm para encadernar aproximadamente 120 folhas, comprimento de 33cm, embalagem com 50 unidades. Cor preto	R\$ 30,51	R\$ 10.678,50
66	400	Espiral para encadernação 7mm, plástico preto fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 7 mm para encadernar aproximadamente 25 folhas, comprimento de 33cm, embalagem com 100 unidades. Cor preto	R\$ 16,38	R\$ 6.552,00
67	90	Estilete tamanho médio lâmina 9 mm em aço, composição: resina termoplástico, com trava de segurança. Unidade. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 10,08	R\$ 907,20
68	202	Etiquetas adesivas brancas disposta em folha no formato A4 33mmx52,5mm,36 etiquetas por folha., pacote 25 folha.	R\$ 18,97	R\$ 3.831,94
69	64	Extrator de grampos espátula, feito de metal galvanizado, tamanho 150mm, peso 18gr. Unidade	R\$ 6,99	R\$ 447,36
70	374	Fita Adesiva de papel Crepe, tamanho 25mmx30m na cor creme. Aprovado pelo INMETRO. Unidade.	R\$ 26,34	R\$ 9.851,16
71	624	Fita Adesiva de papel Kraft lisa, tamanho 50mmx50m na cor marrom. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 31,71	R\$ 19.787,04



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

72	224	Fita Adesiva Dupla Face papel, tamanho 19mmx30m. Aprovado pelo INMETRO. Unidade.	R\$ 27,83	R\$ 6.233,92
73	524	Fita Adesiva Transparente 45mmX45m produzida em polipropileno, adesivo a base de resina e borracha sintética. Unidade	R\$ 8,91	R\$ 4.668,84
74	200	Folha EVA, emborrachada com glitter, cores diversas, tamanho 600x450x3mm, embalagem com 10 unidades	R\$ 32,17	R\$ 6.434,00
75	200	Folha EVA, emborrachada felpuda, cores diversas, tamanho 600x450x3mm, embalagem com 10 unidades.	R\$ 26,43	R\$ 5.286,00
76	350	Folha EVA, estampado, cores diversas, tamanho 600x450x3mm. Unidade	R\$ 10,53	R\$ 3.685,50
77	250	Folha EVA, lisa e emborrachado, cores diversas, tamanho 600x450x3mm, embalagem com 10 unidades	R\$ 21,10	R\$ 5.275,00
78	1.000	Giz de cera jumbo, com 12 cores, tamanho 9cm de comprimento por 1.1cm de diâmetro, formato anatômico, não tóxico, acondicionado em caixa de material resistente, caixa com 12 unidades. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 13,32	R\$ 13.320,00
79	300	Giz escolar branco/ para quadro negro, caixa com 50 bastões, antialérgico, não tóxico.	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
80	200	Giz escolar diversas cores/ para quadro negro, caixa com 50 bastões, antialérgico, não tóxico.	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
81	64	Grampeador médio de mesa com estrutura metálica, tam. Aprox. 20cm, grampeia até 30 folhas com grampo 26/6	R\$ 33,35	R\$ 2.134,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

82	94	Grampeador pequeno, tamanho mínimo 11,5cm para grampo 26/6 metálico com capacidade para 25 folhas.	R\$ 15,91	R\$ 1.495,54
83	174	Grampo para grampeador, grampos galvanizados 23/6, caixa com 500 grampos.	R\$ 14,37	R\$ 2.500,38
84	124	Grampo para grampeador, grampos galvanizados 23/8, caixa com 500 grampo.	R\$ 20,37	R\$ 2.525,88
85	70	Lápis 6B, corpo madeira sextavado, grafite de cor forte, ponta resistente, embalagem com 12 unidades. Aprovado pelo INMETRO	R\$ 27,71	R\$ 1.939,70
86	2.000	Lápis de cor, caixa com 12 lápis/ grande, cores diferentes, formato sextavado, espessura do grafite 3,3mm, grafite com pigmentos cores vivas, madeira reflorestada e pintada na cor do grafite. Com certificação do INMETRO. Unidade	R\$ 18,60	R\$ 37.200,00
87	152	Lápis preto de grafite HB2, grafite pigmentação forte, madeira pintada, ponta resistente, formato sextavado, caixa com 72 unidade. Aprovado pelo INMETRO	R\$ 47,48	R\$ 7.216,96
88	70	Livro Ata com folhas numeradas, c/ 100 folhas, capa e contracapa em papelão preto, folhas internas brancas, tamanho 21x31cm.	R\$ 26,77	R\$ 1.873,90
89	204	Marca texto- caneta marca texto para uso em diversos tipos de papel. Caneta com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas. Cores variadas, Caixa com 12 unidades.	R\$ 23,86	R\$ 4.867,44



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

90	100	Marcador para quadro branco, em resina termoplástica, com ponta de fibra substituível, redonda de 03mm, com tinta à base de corantes, secagem rápida, fácil remoção, mais econômicos, recarga substituível, o marcador devera exibir no seu corpo a instrução de como fazer a recarga. Cores variadas, tamanho 130mmX21mm. Caixa com 12 unidades.	R\$ 52,82	R\$ 5.282,00
91	700	Massinha de modelar, f à base de amido, segura e não tóxica super macia e que não mancha, aroma tutti-frutti cores vivas e brilhantes caixa com 12 unidades. Indicada para uso escolar, brinquedotecas e momentos de lazer.	R\$ 10,46	R\$ 7.322,00
92	80	Molha dedo creme, 12g, ligeiramente perfumado, indicado ao manuseio de papeis e outros, composição ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática não tóxica, não mancha. Unidade	R\$ 9,95	R\$ 796,00
93	30	Olhos móvel, material plástico, nº 12, para artesanato, embalagem com 50 unidades.	R\$ 15,96	R\$ 478,80
94	30	Olhos móvel, material plástico, nº 24, para artesanato, embalagem com 50 unidades.	R\$ 16,50	R\$ 495,00
95	20	Organizador de mesa aramado, 20cmX10cmX10cm, na cor preta.	R\$ 27,43	R\$ 548,60
96	150	Palito de churrasco, material madeira bruta e resistente, cor natural, pontas arredondadas, embalagem com 100 unidades.	R\$ 10,24	R\$ 1.536,00
97	160	Palito de picolé, material madeira bruta e resistente, cor natural, pontas arredondadas, embalagem com 100 unidades	R\$ 7,75	R\$ 1.240,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

98	280	Papel A4, folha dupla com pauta, tamanho 20cmX27,8 gramaturas 75g/m ² . Embalagem com 10 unidades. Linhas e margem na cor azul.	R\$ 3,13	R\$ 876,40
99	242	Papel adesivo contact, cor transparente, rolo de 45cmX 25m gramatura 0.6 em plástico. Unidade	R\$ 77,41	R\$ 18.733,22
100	180	Papel camurça, pacote com 5 unidades, cores vivas e variadas, tamanho 60X40cmX85g.	R\$ 3,50	R\$ 630,00
101	250	Papel cartão 240g, tamanho 50cmX 70cm, pacote com 5 unidades, cores variadas.	R\$ 7,21	R\$ 1.802,50
102	350	Papel Cartolina escolar, tamanho 500x660mm, cores variadas, Embalagem com 10 unidades.	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
103	150	Papel celofane, tamanho 80cmX80cm. Cores diversas, material resistente. Embalagem com 5 folhas.	R\$ 6,62	R\$ 993,00
104	70	Papel colorido ilustrado para encapar caderno c/ 50mt.	R\$ 19,98	R\$ 1.398,60
105	130	Papel crepom, tamanho 48cmX2mt, cores variadas em papel resistente. Embalagem com 5 unidades.	R\$ 15,10	R\$ 1.963,00
106	230	Papel duplex, colorido nas duas faces, pacote com 5 unidades, cores diversas, tamanho 500x660mm.	R\$ 18,90	R\$ 4.347,00
107	130	Papel fotográfico brilhante para impressoras, secagem rápida, tamanho A4 / 210mmX297mm, gramatura 180g/m ² , embalagem com 50 folhas.	R\$ 44,88	R\$ 5.834,40
108	100	Papel seda em folhas, cores diversas, tamanho 48X60cm, embalagem com 5 folhas.	R\$ 13,36	R\$ 1.336,00
109	430	Papel sulfite branco, tamanho A4 / 210X297mm, gramatura 75g/m ² . com selo FSC. Caixa com 10 resmas/ cada resma com 500 folhas.	R\$ 282,74	R\$ 121.578,20



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

110	340	Papel vergê, tamanho A4/ 210mmX297mm, embalagem com 50 folhas, cores variadas.	R\$ 18,00	R\$ 6.120,00
111	1.100	Pasta de elástico, com abas e elástico, tamanho A4 335mm X 235mm, espessura 0,50. Cor transparente. Unidade	R\$ 7,00	R\$ 7.700,00
112	3.850	Pasta de papelão com abas e elástico, tamanho A4 na dimensão 335mm X 235mm, espessura 0,50, cores variadas. Unidade	R\$ 9,01	R\$ 34.688,50
113	700	Pasta plástica com elástico, lombo com 4cm, tamanho A4	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
114	470	Pasta sanfonada, material plástico, com 12 divisórias para folhas A4.	R\$ 23,30	R\$ 10.951,00
115	430	Pasta sem abas, com grampo trilho em metal, tamanho papel A4. Unidade	R\$ 3,22	R\$ 1.384,60
116	235	Pasta suspensa em papel cartão Kraft, 300g com vareta plástica. Caixa com 50 unidades.	R\$ 93,27	R\$ 21.918,45
117	260	Pasta Zip Zap em pvc, cor transparente, tamanho A4 36cmX26,9cmXgramatura 50g/m². Embalagem com 5 unidades.	R\$ 19,23	R\$ 4.999,80
118	100	Pendrive/ 16GB	R\$ 28,58	R\$ 2.858,00
119	100	Pendrive/ 32 GB	R\$ 43,82	R\$ 4.382,00
120	90	Pendrive/ 8 GB	R\$ 20,63	R\$ 1.856,70
121	178	Percevejo, caixa com 50 unidades, cor metal.	R\$ 12,36	R\$ 2.200,08
122	52	Perfurador de papel, profissional com base e cabo de ferro fundido, capacidade de perfurar até 50 folhas. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 121,83	R\$ 6.335,16
123	30	Perfurador de papel, profissional com base e cabo de ferro fundido, capacidade de perfurar até 100 folhas. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 266,00	R\$ 7.980,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

124	500	Pilhas alcalinas AA, embalagem com 2 unidades na cartela. Unidade	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
125	450	Pilhas alcalinas, embalagem com 2 unidades na cartela, tamanho grande. Unidade	R\$ 25,33	R\$ 11.398,50
126	500	Pilhas alcalinas, embalagem com 4 unidades na cartela, tamanho médio. Unidade	R\$ 14,72	R\$ 7.360,00
127	600	Pilhas palito AAA alcalinas, embalagem com 2 unidades na cartela. Unidade	R\$ 10,38	R\$ 6.228,00
128	120	Pincel escolar para pintura chato n°01, cabo longo amarelo, com cerda branca. Tamanho 20cm. Aprovado pelo INMETRO	R\$ 4,38	R\$ 525,60
129	100	Pincel escolar para pintura chato n°14, cabo longo amarelo, com cerda branca. Tamanho 20cm. Aprovado pelo INMETRO	R\$ 5,30	R\$ 530,00
130	200	Pincel escolar para pintura chato n°24, cabo longo amarelo, com cerda branca. Tamanho 20cm. Aprovado pelo INMETRO	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
131	100	Pincel marcador marca texto permanente ponta fina lumi-color 200-sl amarelo caixa com 12 unidades.	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00
132	150	Pincel marcador marca texto permanente ponta média (plásticos, acrílicos, vinil e vidros), caixa com 12 unidades.	R\$ 23,47	R\$ 3.520,50
133	25	Pistola para aplicador de cola quente, tamanho grande, 60W. bivolt, composição plástico e metal. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 29,91	R\$ 747,75
134	35	Pistola para aplicar cola quente grande, pequena 10 w, bivolt, composição plástico e metal. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 15,21	R\$ 532,35



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

135	2.000	Plástico para carteirinha escolar, 10X7.5cm. Unidade	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
136	37	Porta clips acrílico, em acrílico, cor transparente. Unidade.	R\$ 9,33	R\$ 345,21
137	54	Porta clips com imã, material acrílico, cores variadas. Unidade	R\$ 13,43	R\$ 725,22
138	82	Prancheta em acrílico transparente, tamanho escritório 344X230X3mm, com prendedor metálico. Unidade	R\$ 24,66	R\$ 2.022,12
139	320	Recados autocolante, tamanho 38X51mm, pct com 4 unidades de 100 fls por bloco. Cores diversas.	R\$ 12,00	R\$ 3.840,00
140	620	Recados autocolantes, tamanho 102X76cm, bloco com 100 folhas cada. Cores diversas. Unidade	R\$ 13,73	R\$ 8.512,60
141	60	Régua 30 cm, material aço galvanizado, com marcador de centímetros e milímetros.	R\$ 14,96	R\$ 897,60
142	10	Régua de madeira, 4cmX100cmX0.5mm, com marcação de centímetros e milímetros. Unidade	R\$ 27,84	R\$ 278,40
143	730	Régua escolar em acrílico, transparente, medindo 30cmX35mmx315mm, possuir escala de centímetros e milímetros, produto certificado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 8,98	R\$ 6.555,40
144	310	Régua esquadro, material acrílico, cor transparente, medidores em centímetro e milímetro. Alta resistência. Unidade	R\$ 10,85	R\$ 3.363,50
145	300	Régua Transferidor, material acrílico, cor transparente, medidores em centímetro e milímetro. Alta resistência. Unidade	R\$ 11,58	R\$ 3.474,00
146	37	Rolo de juta, 100% natural, cor de juta natural, tamanho 1Mx25m/rolo. Unidade	R\$ 14,53	R\$ 537,61



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

147	80	Rolo de látex, fino, cores variadas, rolo com 20 mt.	R\$ 6,58	R\$ 526,40
148	32	Suporte para fita adesiva, para mesa, material plástico resistente, tamanho 858mmX210mmX90mm. Cores variadas. Unidade	R\$ 24,03	R\$ 768,96
149	370	Tek bond 20g adesivo p/ artesanato. Unidade	R\$ 11,61	R\$ 4.295,70
150	1.500	Tesoura escolar sem ponta para uso escolar, com tamanho mínimo 13cm, lâmina em aço inox. Produto com certificação do INMETRO	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00
151	72	Tesoura grande, tamanho 20cm 8", cabo de polip. lâmina em aço inox, resistente. Unidade	R\$ 13,43	R\$ 966,96
152	20	Tinta facial, textura cremosa, base de vaselina, resistente ao suor ou sol, embalagem com 6 frascos/ cores diversos dispostos em torre, cada frasco com 4g. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 35,33	R\$ 706,60
153	550	Tinta guache, tubo de têmpera guache, com cores vivas, em cores variadas, solúvel em água. Frasco contendo tampa com rosca e bico dosador, tipo abre e fecha, 250ml cada. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 11,75	R\$ 6.462,50
154	100	Tinta guache, tubo de têmpera guache, com cores vivas, em cores variadas, solúvel em água. Frasco contendo tampa com rosca e bico dosador, tipo abre e fecha, 15ml cada caixa com 6 unidades. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 16,26	R\$ 1.626,00
155	59	Tinta para carimbos 42ml, nas cores preta e azul.	R\$ 11,33	R\$ 668,67
156	150	Tinta para tecido 37ml, composição: resina de emulsão, cores variadas. Unidade	R\$ 9,19	R\$ 1.378,50



157	262	TNT 100% polipropileno, com 50 metros, liso em cores diversas. Com 140 cm de largura.	R\$ 68,57	R\$ 17.965,34
			TOTAL	R\$ 925.419,96

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para a pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.5. Não poderão disputar esta licitação:

- 3.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;



- 3.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.5.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O impedimento de que trata o item 3.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.7. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.8. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.9. O disposto nos itens 3.5.2 e 3.5.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.11. A vedação de que trata o item 3.5.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no item 8.10.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



- 4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema www.comprasbr.com.br, respeitado o valor final mínimo de R\$10,00, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e



4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, dos seguintes campos:

5.1.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 200 horas.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte não poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, visto que os serviços serão prestados com disponibilização de trabalhadores em dedicação exclusiva de mão de obra, o que configura cessão de mão de obra para fins tributários, conforme art. 17, inciso XII, da Lei Complementar no 123/2006.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

5.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

5.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.comprasbr.com.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item constado no termo de referência.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.8. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.9. O envio de lances adotado no pregão eletrônico é o modo de disputa “aberto”. Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.9.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.9.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.9.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

- 6.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances do modo de disputa aberto.
- 6.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.17.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 6.17.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 6.17.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;



6.17.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.17.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.17.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.17.2.2. empresas brasileiras;

6.17.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.17.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.18.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.18.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.18.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.18.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.18.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.5 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.6 deste edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 7.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;



- 7.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico licitacao@pontalta.sc.gov.br, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 7.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 7.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 7.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 7.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 7.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.



7.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.14. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. O mesmo vale para os licitantes subsequentes.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou pelo e-mail licitacao@pontealta.sc.gov.br.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.10. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema www.comprasbr.com.br, em formato digital, no prazo de [NO MÍNIMO, DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a



proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.10.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8.16. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.



- 9.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 9.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 9.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasbr.com.br, www.pontealta.sc.gov.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
 - 10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
 - 10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
 - 10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 10.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
 - 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
 - 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - 10.1.5. fraudar a licitação
 - 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida após regular processo administrativo.
 - 10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.



- 10.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

11. DA ENTREGA DO OBJETO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Condições de Entrega

- 11.1. O prazo da prestação de serviço será de imediato a partir da entrega da Solicitação de Fornecimento ao prestador de serviço.
- 11.2. Caso não seja possível realizar o serviço na data, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 11.3. O fornecimento do objeto será através de pregão eletrônico, menor preço por item, e deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Ponte Alta, no horário de atendimento das 07:00h às 13:00h, Seg.-Sex.
- 11.4. Os materiais deverão ser ofertados apresentando catálogo, prospecto, ou documento equivalente, com especificações técnicas da marca e modelo cotado, para verificação da compatibilidade com as especificações solicitadas. Esta obrigação poderá ser dispensada quando a empresa ofertar item da marca e modelo indicados como referência, uma vez que suas características já são conhecidas. A indicação de marcas de referência integrante da especificação para alguns materiais visa garantir a aquisição, pela Administração, de produtos com parâmetros mínimos de qualidade reconhecidos pelo mercado e acreditados pelos órgãos de fiscalização. A fim de garantir a competitividade consta a indicação de, no mínimo, três marcas diferentes, para a maioria dos itens referenciados. Nestas condições, portanto, as licitantes que ofertarem produtos de marca diversa das sugeridas como “marcas de referência” neste documento, deverão apresentar laudo/relatório de análise técnica expedido por laboratório de ensaio acreditado pelo INMETRO, pertencente à rede Brasileira de Laboratórios de Ensaio (RBLE) que demonstre o desempenho, qualidade e produtividade



compatível do item ofertado com o produto similar ou equivalente à marca de referência mencionada neste documento (nos termos do Acórdão TCU – Plenário 2300/2007).

11.5. Certificados ou comprovações de regularidade atendendo a requisitos de sustentabilidade estabelecidos em legislação específica também poderão ser exigidos, quando aplicáveis, tornando sua apresentação, obrigatória. Dessa forma, os materiais devem obedecer ao quanto previsto na IN MPOG 01/2010 e na Resolução nº 103/2012 do CSJT, sobretudo:

11.6. Quanto aos materiais:

- I. Devem ser constituídos, quando possível, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
 - II. Devem ser acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - III. Não poderão conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr (VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil polibromados (PBDEs);
 - IV. As aquisições de produtos oriundos da madeira devem observar os critérios da rastreabilidade e da origem dos insumos de madeira a partir de fontes de manejo sustentável em conformidade com a norma ABNT NBR 14790:2011, utilizada pelo Cerflor16, ou com o padrão FSC-STD-40-004 V2-1;
 - V. Pilhas e baterias devem conter, no corpo do produto e/ou em sua embalagem, advertências quanto aos riscos à saúde humana e ao meio ambiente; identificação do fabricante ou deste e do importador no caso de produtos importados, a simbologia indicativa da destinação adequada e informação sobre a necessidade de, após seu uso, serem devolvidos aos revendedores ou à rede de assistência técnica autorizada; conforme o art. 14, art. 16 e anexo I da Resolução CONAMA Nº 401 de 4 de novembro de 2008. Os teores de chumbo, cádmio e mercúrio devem estar em conformidade com os limites máximos estabelecidos pela Resolução CONAMA 401/2008. Quanto aos processos administrativos internos, a empresa deve obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 11.7. Caso o fornecedor decida desistir do item em que se propôs fornecer, será chamado o próximo da lista que estiver habilitado, até atender por completo o quantitativo estimado necessário para o funcionamento eficiente das secretarias.
- 11.8. Caso o fornecedor não possa fazer a entrega total do item solicitado, será chamado o próximo da fila que estiver habilitado para que assim seja atendido toda a demanda conforme a necessidade do momento.
- 11.9. Caso o fornecedor não cumpra com suas obrigações, será desclassificado.

Recebimento

- 11.7. Os serviços serão prestados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 11.8. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes da prestação provisória, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na



proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

- 11.9. O prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias úteis, após a emissão da Nota Fiscal.
- 11.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 11.11. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 11.12. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 11.13. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 11.14. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 11.14.1. o prazo de validade;
 - 11.14.2. a data da emissão;
 - 11.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 11.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 11.14.5. o valor a pagar; e
 - 11.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 11.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Prazo de pagamento

- 11.16. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 11.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice a ser avaliado pela contadora do município sobre correção monetária.



Forma de pagamento

- 11.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 11.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 11.20. O pagamento será efetuado com base na quantidade fornecida, multiplicada pelo valor médio do preço por item.
- 11.21. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 11.21.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 12.1. A revisão de preços poderá ser solicitada por qualquer das partes quando houver fato superveniente que desequilibre a equação econômico-financeira inicial do contrato, nos termos do art. 124, inciso II da Lei nº 14.133/2021
- 12.2. O pedido de revisão deverá ser devidamente justificado e acompanhado de documentos que comprovem a variação nos custos dos insumos ou serviços. Exemplos incluem notas fiscais, planilhas de custo ou variações de mercado que impactem o preço final
- 12.3. A parte interessada na alteração de preços deverá formalizar a solicitação, por escrito, à autoridade competente, com a apresentação de justificativa fundamentada e dos documentos comprobatórios necessários
- 12.4. Caso ocorram alterações na legislação tributária ou variações cambiais que impactem diretamente os preços dos produtos ou serviços registrados, será possível a alteração de preços, desde que comprove a alteração através de documentos e legislação que alterou o tributo.

13. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Fiscalização Técnica

- 13.1.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 13.1.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 13.1.3 Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 13.1.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 13.1.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 13.1.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
- 13.1.7 Fiscalização Administrativa
- 13.1.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 13.1.9 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- 13.2 Gestor do Contrato**
- 13.2.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 960/2024).
- 13.2.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 960/2024).
- 13.2.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 960/2024).
- 13.2.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 960/2024).
- 13.2.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 960/2024).
- 13.2.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 960/2024).
- 13.2.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contrato para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.



13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: licitacao@pontevalta.sc.gov.br / www.comprasbr.com.br .
- 13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico www.comprasbr.com.br .
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasbr.com.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

- 14.11. Poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do certame licitatório original, mediante as condições estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 960/2024 (caso o ente possua decreto regulamentador).
- 14.12. A adesão será formalizada por meio de termo de adesão específico, celebrado entre o órgão ou entidade solicitante e o fornecedor registrado, com a interveniência do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços.
- 14.13. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, por órgão ou entidade não participante, a cinquenta por cento dos quantitativos registrados na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes

Ponte Alta, 16 de setembro de 2024.

GUSTAVO CARVALHO DA SILVA
Prefeito Municipal



CONTRATO N° ____/2024

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A
MUNICIPAL DE PONTE ALTA SC E A EMPRESA -----**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob n° 83.755.850/0001-27 sito à Rua Geremias Alves da Rocha, 130, Município de Ponte Alta/SC, CEP 88550-000 neste ato representado pela Sr. Gustavo Carvalho da Silva, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, inscrita no CPF sob n° 102.636.109-50, residente e domiciliado na rua:-----, Centro, neste município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a **EMPRESA**-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° -----, com sede-----, Centro, na cidade de -----, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado pelo seu proprietário Sr.-----, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n° ----- e em observância às disposições da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, de acordo com o Processo de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico n° -----, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a:

Aquisição de material de expediente. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

A licitação será realizada por lote.

Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto N°14.133/2021.

Integram ao presente instrumento, o edital e todos os documentos juntados ao Pregão Eletrônico n° 107.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação até 31 de dezembro de 2024, na forma do art. 105 da Lei Federal n° 14.133/2021, contados a partir da publicação da assinatura do instrumento contratual, na forma do art. 94 da Lei Federal n° 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.



Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92,IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual e sua gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo ao Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ ----- (-----),

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O prazo para pagamento ao contratado será de até 30 (trinta) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal/fatura, com o respectivo ateste do termo de recebimento e autorização de faturamento do gestor do contrato, a fim de comprovação da prestação do serviço realizado.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

São obrigações do Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;



- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
- Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- Cientificar à procuradoria municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- A Administração terá o prazo de um mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de um mês.
- Comunicar a Contratada na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ele designado.
- Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que



vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal senhor. ANDRÉ LUIZ VAISAN do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;



- 3) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local dos serviços.
 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local
 - dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação;
 - Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, em plena validade.
- Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo firmado.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- Der causa à inexecução parcial do contrato;
- Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Der causa à inexecução total do contrato;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que



não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

i. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

ii. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n.14.133, de 2021.

- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):



- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
 - A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
 - Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Secretaria de Educação providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:



- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
3. Indenizações e multas;

A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

O contrato poderá ser extinto:

1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso iv, da lei n.º 14.133, de 2021);
2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante (art. 3º, § 3º, do decreto n.º 7.203, de 4 de junho de 2010).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Ponte Alta – SC, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Secretaria de Administração:

20 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000.0000

3 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000. 0000

7 - 3.3.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas 1.500.0000. 0000

Secretaria de Saúde :

46 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1002.0002

Secretaria de Educação :

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001

50 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.540.0000.0019

68 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001

39 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001

74 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001

80 - 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.1001.0001

Secretaria de Assistência Social :

200- 3.3.90.00.00.00.00.00 1.500.0000.0000

200-3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.0000.0357

200- 3.3.90.00.00.00.00.00 1.660.0000.0634

200- 3.3.90.00.00.00.00.00 1.665.0000.0711

200-3.3.90.00.00.00.00.00 2.660.0000.0357

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no site oficial na internet: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br> e www.pontealta.sc.gov.br na forma prevista no art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e na forma prevista no em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n.7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Correia Pinto - SC para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento rege-se pelos termos dispostos no edital de nº 96, pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/21, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, definidas no Código Civil Brasileiro.

Ponte Alta – SC, ----- de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

DE PONTE ALTA SC

CONTRATADA

CONTRATANTE

FICAL DE CONTRATO

ADILSON JOSÉ BRANCO

ADVOGADO AOB/SC 30272



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº / 2024

No dia do mês de do ano de 2024 compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE ALTA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 83.755.850/0001-27, com sede administrativa localizada na GEREMIAS ALVES DA ROCHA, 130, bairro Centro, CEP nº 88550000, nesta cidade de Ponte Alta, SC, representado pelo Prefeito Municipal, o Sr(a) GUSTAVO CARVALHO DA SILVA inscrito no cpf sob o nº 102.636.109-50, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 107/2024, Processo licitatório nº 96/2024 que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) aquisição de materiais de expediente. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
-----------------	-------

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 14.133/2021, Art. 28, I, bem como pelo Decreto Municipal nº (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
------------	------------	-----------------------	-----

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema de Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Aquisição de materiais de expediente. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo e validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.



CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Nº	Quantidade	Descrição	Média de preços	Valor total
1	149	Agenda de capa dura permanente 129mm x 187mm com 176 folhas. Unidade	R\$ 54,33	R\$ 8.095,17
2	10	Agenda telefônica de boa qualidade c/ ordem alfabética capa dura, 15X22cm. Unidade	R\$ 28,70	R\$ 287,00
3	54	Alfinete niquelado de cabeça nº29 comum, bolinhas coloridas, caixa c/ 100, em aço antiferrugem.	R\$ 12,25	R\$ 661,50
4	54	Alfinete niquelado, niquelado com tratamento antiferrugem, longo, fino/ caixa com 50g fino nº24	R\$ 10,73	R\$ 579,42
5	330	Algodão em bolas brancas, composição 100% algodão, produto não estéril. Pacote com 95g. embalagem plástica.	R\$ 10,84	R\$ 3.577,20
6	50	Apagador para quadro negro, material madeira, com porta giz, tamanho 18x7x5,5, cor madeira natural, apagador um lado de madeira e outro lado com feltro.	R\$ 16,97	R\$ 848,50
7	55	Apagador quadro branco - apagador magnético, com espaço para guardar dois marcadores, preto de plástico com feltro 100% lã, revestido com espuma interna, ótima durabilidade, tamanho 143 x 50 x 28mm unidade.	R\$ 14,80	R\$ 814,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

8	106	Apontador com depósito, apontador com tampa, confeccionado em resina termoplástica e lâmina de aço carbono. Apontador com 1 furo cônico, produto certificado pelo INMETRO, que deverá ser comprovado na proposta. Caixa com 24 unidades.	R\$ 35,81	R\$ 3.795,86
9	60	Balão nº09 em látex, cor metalizado. Pacote com 25unidades nº10	R\$ 19,19	R\$ 1.151,40
10	90	Balão nº 07 em látex, cores variadas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 12,28	R\$ 1.105,20
11	130	Balão nº 09 em látex, cores variadas. Pacote com 50 unidades.	R\$ 21,98	R\$ 2.857,40
12	320	Bastão p/ cola quente fino,100% silicone espessura 7,5mm 30cm semitransparente pct com 24 unidades	R\$ 13,93	R\$ 4.457,60
13	325	Bastão p/ cola quente grosso, 100% silicone espessura 11mm 91,1cm branco semitransparente pacote com 24 unidades.	R\$ 33,27	R\$ 10.812,75
14	26	Bobina de papel Kraft, alto brilho na cor branca, tamanho 120cmx200m. Unidade	R\$ 258,96	R\$ 6.732,96
15	40	Bobina de papel Kraft, alto brilho natural, tamanho 120cmx200m. Unidade	R\$ 292,92	R\$ 11.716,80
16	170	Bola de isopor, tamanho 100mm, maciça. Unidade	R\$ 4,29	R\$ 729,30
17	120	Bola de isopor, tamanho 35mm, maciça. Cor branco. Unidade	R\$ 1,70	R\$ 204,00
18	140	Bola de isopor, tamanho 75mm, maciça. Cor branco. Unidade	R\$ 3,03	R\$ 424,20
19	96	Borracha branca escolar macia e suave 20,7gr caixa c/20 unidades. Com certificação do INMETRO	R\$ 25,30	R\$ 2.428,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

20	60	Borracha branca escolar macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Caixa com 20 unidades, peso 20,7 gr. Medindo 4,2x2,9X1 cm. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 36,93	R\$ 2.215,80
21	30	Borracha branca escolar macia e suave, aplicável sobre diversos tipos de superfície e para qualquer graduação de grafite. Caixa com 50 a 60 unidade, peso unitário 6,7 gr. medindo 3,1X2x0,065 cm. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 44,28	R\$ 1.328,40
22	1.600	Caderno brochura ¼ c/ 48 folhas capa dura, caderno escolar medindo 14X20 cm acabamento dobrado, costurado e miolo colado a capa.	R\$ 8,85	R\$ 14.160,00
23	1.300	Caderno brochura ¼, capa dura impressa em papel couchê brilho 120g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2g/m ² e com guardas em papel offset 120g/m ² , costurado o miolo colado na capa, papel deverá possuir certificação ambiental “fsc” e estar de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Com 60 folhas, caderno escolar medindo 14X20 cm/ fechado, folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56g/m ² e impresso linhas na cor azul.	R\$ 11,69	R\$ 15.197,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

24	1.100	Caderno brochura ¼, capa dura impressa em papel couchê brilho 120g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2g/m ² e com guardas em papel offset 120g/m ² , costurado o miolo colado na capa, papel deverá possuir certificação ambiental “fsc” e estar de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Com 96 folhas, caderno escolar medindo 14X20 cm/ fechado, folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56g/m ² e impresso linhas na cor azul. Unidade	R\$ 8,62	R\$ 9.482,00
25	65	Caderno de caligrafia, medindo 27,5X20 cm, contendo 96 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 56g/m ² , linhas impressas na cor azul. Capa impressa em papel couchê brilho 120g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2mm e guardas em papel offset 120g/m ² . Acabamento dobrado, costurado e miolo colado. O papel possuir certificação ambiental “fsc” e estar de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Embalagem com 5 unidades	R\$ 85,60	R\$ 5.564,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

26	700	Caderno de desenho grande, medindo 27,5X20 cm, contendo 60 folhas de miolo em papel com gramatura mínima de 63g/m ² . Capa impressa em papel couchê brilho 120g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,2mm e guardas em papel offset 120g/m ² . Acabamento com espiral de arame revestido em nylon. O papel possuir certificação ambiental "fsc" e estar de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Unidade	R\$ 17,93	R\$ 12.551,00
27	280	Caderno universitário, 10 matérias com 200 folhas úteis(sem contar com a divisória) de miolo em papel com gramatura mínima de 56g/m ² e impresso com linhas na cor azul, capa impressa em papel couchê brilho 120g/m ² , com laminação bopp brilho na parte externa, envolto em papelão 1,3mm e com guardas em papel offset 120g/m ² , acabamento com espiral de arame revestido em nylon. medindo 20X27,5cm/ fechado. O papel deve conter certificação ambiental "fsc" de acordo com a abnt/nbr 15733:2012. Unidade	R\$ 29,08	R\$ 8.142,40
28	250	Caixa arquivo morto 350x130x245mm plástico	R\$ 14,21	R\$ 3.552,50
29	912	Caixa arquivo morto em papelão 100% reciclado, 343 x 134 x 242 mm. Pct com 25 unidades	R\$ 94,44	R\$ 86.129,28
30	30	Caixa correspondência poliestireno, tripla, articulável, tamanho 14X26X36cm. Cor transparente. Unidade	R\$ 73,76	R\$ 2.212,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

31	24	Calculadora de mesa ,12 dígitos grandes, teclas emborrachadas, 12.5X2.5X12.5 cm, fonte de alimentação bateria. Unidade	R\$ 31,30	R\$ 751,20
32	65	Caneta esferográfica comum, material acrílico transparente, carga na cor azul, com tampa ante asfixiante na cor da carga, ponta 0.8, tamanho 140mmX8mm, carga com 80mm, boa qualidade de escrita. Caixa com 50 unidades	R\$ 75,20	R\$ 4.888,00
33	65	Caneta esferográfica comum, material acrílico transparente, carga na cor preta, com tampa ante asfixiante na cor da carga, ponta 0.8, tamanho 140mmX8mm, carga com 80mm, boa qualidade de escrita. Caixa com 50 unidades	R\$ 75,20	R\$ 4.888,00
34	55	Caneta esferográfica comum, material acrílico transparente, carga na cor preta, com tampa ante asfixiante na cor da carga, ponta 0.8, tamanho 140mmX8mm, carga com 80mm, boa qualidade de escrita. Caixa com 50 unidades	R\$ 76,55	R\$ 4.210,25
35	197	Caneta marca texto, fluorescente brilhante, ponta chanfrada, embalagem com 12 unidades, cores diversas.	R\$ 22,19	R\$ 4.371,43
36	44	Caneta marcador permanente de CD, ponta fina, embalagem com 12 unidades.	R\$ 31,97	R\$ 1.406,68
37	80	Caneta para tecido com ponta de poliéster, embalagem com 6 canetas de cores sortidas.	R\$ 37,74	R\$ 3.019,20
38	370	Capa p/ encadernação, material plástico, cor preta, embalagem com 50 unidades.	R\$ 30,15	R\$ 11.155,50
39	470	Capa p/ encadernação, material, cores variadas/colorida, embalagem com 50 unidades.	R\$ 23,48	R\$ 11.035,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

40	100	Chapa de isopor, tamanho 10mm x 0,50 x 1m, maciça, cor branco. Unidade	R\$ 12,39	R\$ 1.239,00
41	60	Chapa de isopor, tamanho 25mm x 0,50 x 1m, maciço, cor branco. Unidade	R\$ 13,05	R\$ 783,00
42	30	Chapa de isopor, tamanho 30mm x 0,50 x 1m, maciço, cor branco. Unidade	R\$ 17,22	R\$ 516,60
43	30	Chapa de isopor, tamanho 50mm x 0,50 x 1m, maciço, cor branco. Unidade	R\$ 22,46	R\$ 673,80
44	60	Chaveiro de plástico, com identificação. Cor colorido, com argola de metal para anexar em chave.	R\$ 6,27	R\$ 376,20
45	68	Clips metálicos nº 1, composição: arame trefilado, caixa c/ 500unidades.	R\$ 14,59	R\$ 992,12
46	78	Clips metálicos nº 3/0, composição: arame trefilado, caixa c/ 500unidades.	R\$ 15,77	R\$ 1.230,06
47	58	Clips metálicos nº 6/0, composição: arame trefilado, caixa c/ 500unidades	R\$ 25,24	R\$ 1.463,92
48	68	Clips metálicos nº 9/0, composição: arame trefilado, caixa c/ 500unidades	R\$ 29,79	R\$ 2.025,72
49	140	Cola bastão, frasco de 21g, frasco giratório com tampa, produto com colagem rápida e limpa, indicada para colagem de qualquer tipo de papel, composição de resina, água e álcool polivinílico. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 25,69	R\$ 3.596,60
50	160	Cola bastão, frasco de 40g, frasco giratório com tampa, produto com colagem rápida e limpa, indicada para colagem de qualquer tipo de papel, composição de resina, água e álcool polivinílico. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 43,61	R\$ 6.977,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

51	140	Cola branca, frasco 40g(tenaz), atóxica, base PVA, livre de solventes. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 42,68	R\$ 5.975,20
52	155	Cola branca, frasco 90g(tenaz), atóxica, base PVA, livre de solventes. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 58,35	R\$ 9.044,25
53	300	Compasso, material metal, circunferência de 360°. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 16,47	R\$ 4.941,00
54	59	Corretivo de Fita, 4mm X10m formato ergonômico, ideal para uso sobre papéis. Produto atóxico com tampa protetora que protege a fita e mantém sempre limpa. Caixa com 6 unidades. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 39,25	R\$ 2.315,75
55	95	Corretivo líquido 9ml- produzido a base de água, com excelente cobertura que dispensa retoques, com secagem rápida e fácil aplicação. Produto atóxico. Caixa com 12 unidades.	R\$ 31,26	R\$ 2.969,70
56	50	Elástico chato nº 14, cor branca, tamanho 50mt. Embalagem com 10 unidades	R\$ 24,15	R\$ 1.207,50
57	37	Elástico látex ou borracha natural, fino, cor amarelo, nº 18, cor branca. Alta resistência, Embalagem com 1 kg. unidade	R\$ 38,30	R\$ 1.417,10
58	80	Embalagem plástico para presente, tamanho 18cmX30cm. Cores variadas, material resistente. Embalagem com 10 unidades	R\$ 17,59	R\$ 1.407,20
59	40	Embalagem plástico para presente, tamanho 35cmX50cm. Cores variadas, material resistente. Embalagem com 10 unidades	R\$ 37,77	R\$ 1.510,80



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

60	32	Envelope carta/convite, diversas cores 13x19 cm, pacote com 100unidades.	R\$ 41,47	R\$ 1.327,04
61	42	Envelope tamanho A4 saco na cor branco. Embalagem com 100 unidades	R\$ 57,84	R\$ 2.429,28
62	52	Envelope tamanho A4 saco, saco na cor Kraft natural pardo, pacote com 100 unidades.	R\$ 57,67	R\$ 2.998,84
63	72	Envelope tamanho pequeno branco carta /convite cores diversas 13 x 19 cm, pacote c/ 100 unidades	R\$ 22,96	R\$ 1.653,12
64	550	Espiral para encadernação 14mm, plástico preto fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 14 mm para encadernar aproximadamente 85 folhas, comprimento de 33cm, embalagem com 50 unidades. Cor preto	R\$ 20,68	R\$ 11.374,00
65	350	Espiral para encadernação 20mm, plástico preto fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 20 mm para encadernar aproximadamente 120 folhas, comprimento de 33cm, embalagem com 50 unidades. Cor preto	R\$ 30,51	R\$ 10.678,50
66	400	Espiral para encadernação 7mm, plástico preto fabricado em PVC semirrígido, diâmetro de 7 mm para encadernar aproximadamente 25 folhas, comprimento de 33cm, embalagem com 100 unidades. Cor preto	R\$ 16,38	R\$ 6.552,00
67	90	Estilete tamanho médio lâmina 9 mm em aço, composição: resina termoplástico, com trava de segurança. Unidade. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 10,08	R\$ 907,20
68	202	Etiquetas adesivas brancas disposta em folha no formato A4 33mmx52,5mm,36 etiquetas por folha., pacote 25 folha.	R\$ 18,97	R\$ 3.831,94



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

69	64	Extrator de grampos espátula, feito de metal galvanizado, tamanho 150mm, peso 18gr. Unidade	R\$ 6,99	R\$ 447,36
70	374	Fita Adesiva de papel Crepe, tamanho 25mmx30m na cor creme. Aprovado pelo INMETRO. Unidade.	R\$ 26,34	R\$ 9.851,16
71	624	Fita Adesiva de papel Kraft lisa, tamanho 50mmx50m na cor marrom. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 31,71	R\$ 19.787,04
72	224	Fita Adesiva Dupla Face papel, tamanho 19mmx30m. Aprovado pelo INMETRO. Unidade.	R\$ 27,83	R\$ 6.233,92
73	524	Fita Adesiva Transparente 45mmX45m produzida em polipropileno, adesivo a base de resina e borracha sintética. Unidade	R\$ 8,91	R\$ 4.668,84
74	200	Folha EVA, emborrachada com glitter, cores diversas, tamanho 600x450x3mm, embalagem com 10 unidades	R\$ 32,17	R\$ 6.434,00
75	200	Folha EVA, emborrachada felpuda, cores diversas, tamanho 600x450x3mm, embalagem com 10 unidades.	R\$ 26,43	R\$ 5.286,00
76	350	Folha EVA, estampado, cores diversas, tamanho 600x450x3mm. Unidade	R\$ 10,53	R\$ 3.685,50
77	250	Folha EVA, lisa e emborrachado, cores diversas, tamanho 600x450x3mm, embalagem com 10 unidades	R\$ 21,10	R\$ 5.275,00
78	1.000	Giz de cera jumbo, com 12 cores, tamanho 9cm de comprimento por 1.1cm de diâmetro, formato anatômico, não tóxico, acondicionado em caixa de material resistente, caixa com 12 unidades. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 13,32	R\$ 13.320,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

79	300	Giz escolar branco/ para quadro negro, caixa com 50 bastões, antialérgico, não tóxico.	R\$ 10,69	R\$ 3.207,00
80	200	Giz escolar diversas cores/ para quadro negro, caixa com 50 bastões, antialérgico, não tóxico.	R\$ 13,60	R\$ 2.720,00
81	64	Grampeador médio de mesa com estrutura metálica, tam. Aprox. 20cm, grampeia até 30 folhas com grampo 26/6	R\$ 33,35	R\$ 2.134,40
82	94	Grampeador pequeno, tamanho mínimo 11,5cm para grampo 26/6 metálico com capacidade para 25 folhas.	R\$ 15,91	R\$ 1.495,54
83	174	Grampo para grampeador, grampos galvanizados 23/6, caixa com 500 grampos.	R\$ 14,37	R\$ 2.500,38
84	124	Grampo para grampeador, grampos galvanizados 23/8, caixa com 500 grampo.	R\$ 20,37	R\$ 2.525,88
85	70	Lápis 6B, corpo madeira sextavado, grafite de cor forte, ponta resistente, embalagem com 12 unidades. Aprovado pelo INMETRO	R\$ 27,71	R\$ 1.939,70
86	2.000	Lápis de cor, caixa com 12 lápis/ grande, cores diferentes, formato sextavado, espessura do grafite 3,3mm, grafite com pigmentos cores vivas, madeira reflorestada e pintada na cor do grafite. Com certificação do INMETRO. Unidade	R\$ 18,60	R\$ 37.200,00
87	152	Lápis preto de grafite HB2, grafite pigmentação forte, madeira pintada, ponta resistente, formato sextavado, caixa com 72 unidade. Aprovado pelo INMETRO	R\$ 47,48	R\$ 7.216,96
88	70	Livro Ata com folhas numeradas, c/ 100 folhas, capa e contracapa em papelão preto, folhas internas brancas, tamanho 21x31cm.	R\$ 26,77	R\$ 1.873,90



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

89	204	Marca texto- caneta marca texto para uso em diversos tipos de papel. Caneta com ponta chanfrada para destacar o texto e sublinhar linhas. Cores variadas, Caixa com 12 unidades.	R\$ 23,86	R\$ 4.867,44
90	100	Marcador para quadro branco, em resina termoplástica, com ponta de fibra substituível, redonda de 03mm, com tinta à base de corantes, secagem rápida, fácil remoção, mais econômicos, recarga substituível, o marcador devera exibir no seu corpo a instrução de como fazer a recarga. Cores variadas, tamanho 130mmX21mm. Caixa com 12 unidades.	R\$ 52,82	R\$ 5.282,00
91	700	Massinha de modelar, f à base de amido, segura e não tóxica super macia e que não mancha, aroma tutti-frutti cores vivas e brilhantes caixa com 12 unidades. Indicada para uso escolar, brinquedotecas e momentos de lazer.	R\$ 10,46	R\$ 7.322,00
92	80	Molha dedo creme, 12g, ligeiramente perfumado, indicado ao manuseio de papeis e outros, composição ácido graxo, glicóis, corante alimentício e essência aromática não tóxica, não mancha. Unidade	R\$ 9,95	R\$ 796,00
93	30	Olhos móvel, material plástico, n° 12, para artesanato, embalagem com 50 unidades.	R\$ 15,96	R\$ 478,80
94	30	Olhos móvel, material plástico, n° 24, para artesanato, embalagem com 50 unidades.	R\$ 16,50	R\$ 495,00
95	20	Organizador de mesa aramado, 20cmX10cmX10cm, na cor preta.	R\$ 27,43	R\$ 548,60



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

96	150	Palito de churrasco, material madeira bruta e resistente, cor natural, pontas arredondadas, embalagem com 100 unidades.	R\$ 10,24	R\$ 1.536,00
97	160	Palito de picolé, material madeira bruta e resistente, cor natural, pontas arredondadas, embalagem com 100 unidades	R\$ 7,75	R\$ 1.240,00
98	280	Papel A4, folha dupla com pauta, tamanho 20cmX27,8 gramaturas 75g/m ² . Embalagem com 10 unidades. Linhas e margem na cor azul.	R\$ 3,13	R\$ 876,40
99	242	Papel adesivo contact, cor transparente, rolo de 45cmX 25m gramatura 0.6 em plástico. Unidade	R\$ 77,41	R\$ 18.733,22
100	180	Papel camurça, pacote com 5 unidades, cores vivas e variadas, tamanho 60X40cmX85g.	R\$ 3,50	R\$ 630,00
101	250	Papel cartão 240g, tamanho 50cmX 70cm, pacote com 5unidades, cores variadas.	R\$ 7,21	R\$ 1.802,50
102	350	Papel Cartolina escolar, tamanho 500x660mm, cores variadas, Embalagem com 10 unidades.	R\$ 14,00	R\$ 4.900,00
103	150	Papel celofane, tamanho 80cmX80cm. Cores diversas, material resistente. Embalagem com 5 folhas.	R\$ 6,62	R\$ 993,00
104	70	Papel colorido ilustrado para encapar caderno c/ 50mt.	R\$ 19,98	R\$ 1.398,60
105	130	Papel crepom, tamanho 48cmX2mt, cores variadas em papel resistente. Embalagem com 5 unidades.	R\$ 15,10	R\$ 1.963,00
106	230	Papel duplex, colorido nas duas faces, pacote com 5 unidades, cores diversas, tamanho 500x660mm.	R\$ 18,90	R\$ 4.347,00
107	130	Papel fotográfico brilhante para impressoras, secagem rápida, tamanho A4 / 210mmX297mm, gramatura 180g/m ² , embalagem com 50 folhas.	R\$ 44,88	R\$ 5.834,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

108	100	Papel seda em folhas, cores diversas, tamanho 48X60cm, embalagem com 5 folhas.	R\$ 13,36	R\$ 1.336,00
109	430	Papel sulfite branco, tamanho A4 / 210X297mm, gramatura 75g/m ² . com selo FSC. Caixa com 10 resmas/ cada resma com 500 folhas.	R\$ 282,74	R\$ 121.578,20
110	340	Papel vergê, tamanho A4/ 210mmX297mm, embalagem com 50 folhas, cores variadas.	R\$ 18,00	R\$ 6.120,00
111	1.100	Pasta de elástico, com abas e elástico, tamanho A4 335mm X 235mm, espessura 0,50. Cor transparente. Unidade	R\$ 7,00	R\$ 7.700,00
112	3.850	Pasta de papelão com abas e elástico, tamanho A4 na dimensão 335mm X 235mm, espessura 0,50, cores variadas. Unidade	R\$ 9,01	R\$ 34.688,50
113	700	Pasta plástica com elástico, lombo com 4cm, tamanho A4	R\$ 7,60	R\$ 5.320,00
114	470	Pasta sanfonada, material plástico, com 12 divisórias para folhas A4.	R\$ 23,30	R\$ 10.951,00
115	430	Pasta sem abas, com grampo trilho em metal, tamanho papel A4. Unidade	R\$ 3,22	R\$ 1.384,60
116	235	Pasta suspensa em papel cartão Kraft, 300g com vareta plástica. Caixa com 50 unidades.	R\$ 93,27	R\$ 21.918,45
117	260	Pasta Zip Zap em pvc, cor transparente, tamanho A4 36cmX26,9cmXgramatura 50g/m ² . Embalagem com 5 unidades.	R\$ 19,23	R\$ 4.999,80
118	100	Pendrive/ 16GB	R\$ 28,58	R\$ 2.858,00
119	100	Pendrive/ 32 GB	R\$ 43,82	R\$ 4.382,00
120	90	Pendrive/ 8 GB	R\$ 20,63	R\$ 1.856,70
121	178	Percevejo, caixa com 50 unidades, cor metal.	R\$ 12,36	R\$ 2.200,08



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

122	52	Perfurador de papel, profissional com base e cabo de ferro fundido, capacidade de perfurar até 50 folhas. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 121,83	R\$ 6.335,16
123	30	Perfurador de papel, profissional com base e cabo de ferro fundido, capacidade de perfurar até 100 folhas. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 266,00	R\$ 7.980,00
124	500	Pilhas alcalinas AA, embalagem com 2 unidades na cartela. Unidade	R\$ 10,08	R\$ 5.040,00
125	450	Pilhas alcalinas, embalagem com 2 unidades na cartela, tamanho grande. Unidade	R\$ 25,33	R\$ 11.398,50
126	500	Pilhas alcalinas, embalagem com 4 unidades na cartela, tamanho médio. Unidade	R\$ 14,72	R\$ 7.360,00
127	600	Pilhas palito AAA alcalinas, embalagem com 2 unidades na cartela. Unidade	R\$ 10,38	R\$ 6.228,00
128	120	Pincel escolar para pintura chato n°01, cabo longo amarelo, com cerda branca. Tamanho 20cm. Aprovado pelo INMETRO	R\$ 4,38	R\$ 525,60
129	100	Pincel escolar para pintura chato n°14, cabo longo amarelo, com cerda branca. Tamanho 20cm. Aprovado pelo INMETRO	R\$ 5,30	R\$ 530,00
130	200	Pincel escolar para pintura chato n°24, cabo longo amarelo, com cerda branca. Tamanho 20cm. Aprovado pelo INMETRO	R\$ 9,81	R\$ 1.962,00
131	100	Pincel marcador marca texto permanente ponta fina lumicolor 200-sl amarelo caixa com 12 unidades.	R\$ 20,63	R\$ 2.063,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

132	150	Pincel marcador marca texto permanente ponta média (plásticos, acrílicos, vinil e vidros), caixa com 12 unidades.	R\$ 23,47	R\$ 3.520,50
133	25	Pistola para aplicador de cola quente, tamanho grande, 60W. bivolt, composição plástico e metal. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 29,91	R\$ 747,75
134	35	Pistola para aplicar cola quente grande, pequena 10 w, bivolt, composição plástico e metal. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 15,21	R\$ 532,35
135	2.000	Plástico para carteirinha escolar, 10X7.5cm. Unidade	R\$ 4,50	R\$ 9.000,00
136	37	Porta clips acrílico, em acrílico, cor transparente. Unidade.	R\$ 9,33	R\$ 345,21
137	54	Porta clips com imã, material acrílico, cores variadas. Unidade	R\$ 13,43	R\$ 725,22
138	82	Prancheta em acrílico transparente, tamanho escritório 344X230X3mm, com prendedor metálico. Unidade	R\$ 24,66	R\$ 2.022,12
139	320	Recados autocolante, tamanho 38X51mm, pct com 4 unidades de 100 fls por bloco. Cores diversas.	R\$ 12,00	R\$ 3.840,00
140	620	Recados autocolantes, tamanho 102X76cm, bloco com 100 folhas cada. Cores diversas. Unidade	R\$ 13,73	R\$ 8.512,60
141	60	Régua 30 cm, material aço galvanizado, com marcador de centímetros e milímetros.	R\$ 14,96	R\$ 897,60
142	10	Régua de madeira, 4cmX100cmX0.5mm, com marcação de centímetros e milímetros. Unidade	R\$ 27,84	R\$ 278,40
143	730	Régua escolar em acrílico, transparente, medindo 30cmX35mmx315mm, possuir escala de centímetros e milímetros, produto certificado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 8,98	R\$ 6.555,40



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

144	310	Régua esquadro, material acrílico, cor transparente, medidores em centímetro e milímetro. Alta resistência. Unidade	R\$ 10,85	R\$ 3.363,50
145	300	Régua Transferidor, material acrílico, cor transparente, medidores em centímetro e milímetro. Alta resistência. Unidade	R\$ 11,58	R\$ 3.474,00
146	37	Rolo de juta, 100% natural, cor de juta natural, tamanho 1Mx 25m/rolo. Unidade	R\$ 14,53	R\$ 537,61
147	80	Rolo de látex, fino, cores variadas, rolo com 20 mt.	R\$ 6,58	R\$ 526,40
148	32	Suporte para fita adesiva, para mesa, material plástico resistente, tamanho 858mmX210mmX90mm. Cores variadas. Unidade	R\$ 24,03	R\$ 768,96
149	370	Tek bond 20g adesivo p/ artesanato. Unidade	R\$ 11,61	R\$ 4.295,70
150	1.500	Tesoura escolar sem ponta para uso escolar, com tamanho mínimo 13cm, lâmina em aço inox. Produto com certificação do INMETRO	R\$ 4,79	R\$ 7.185,00
151	72	Tesoura grande, tamanho 20cm 8", cabo de polip. lâmina em aço inox, resistente. Unidade	R\$ 13,43	R\$ 966,96
152	20	Tinta facial, textura cremosa, base de vaselina, resistente ao suor ou sol, embalagem com 6 frascos/ cores diversos dispostos em torre, cada frasco com 4g. Embalagem com 12 unidades.	R\$ 35,33	R\$ 706,60
153	550	Tinta guache, tubo de têmpera guache, com cores vivas, em cores variadas, solúvel em água. Frasco contendo tampa com rosca e bico dosador, tipo abre e fecha, 250ml cada. Aprovado pelo INMETRO. Unidade	R\$ 11,75	R\$ 6.462,50



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

154	100	Tinta guache, tubo de t�mpera guache, com cores vivas, em cores variadas, sol�vel em �gua. Frasco contendo tampa com rosca e bico dosador, tipo abre e fecha, 15ml cada caixa com 6 unidades. Aprovado pelo INMETRO.	R\$ 16,26	R\$ 1.626,00
155	59	Tinta para carimbos 42ml, nas cores preta e azul.	R\$ 11,33	R\$ 668,67
156	150	Tinta para tecido 37ml, composi�o: resina de emuls�o, cores variadas. Unidade	R\$ 9,19	R\$ 1.378,50
157	262	TNT 100% polipropileno, com 50 metros, liso em cores diversas. Com 140 cm de largura.	R\$ 68,57	R\$ 17.965,34
TOTAL				R\$ 925.419,96

2.2. Os pre os registrados ser o fixos e irrealiz veis durante a vig ncia da Ata de Registro de Pre o.

2.2.1. Na hip tese de altera o de pre os de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poder o ser revistos, visando ao restabelecimento da rela o inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82,  5 , inc. IV, da Lei n  14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revis o de pre os ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cl usula sexta, a comprova o dever  ser feita por meio de documenta o comprobat ria da eleva o dos pre os inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de pre os de fabricantes, notas fiscais de aquisi o, de transporte, encargos e outros, alusivos   data da apresenta o da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revis o ser  precedida de pesquisa pr via no mercado, banco de dados,  ndices ou tabelas oficiais e ou outros meios dispon veis para levantamento das condi es de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixa o de pre o m ximo a ser pago pela administra o.

2.2.4. O  rg o gerenciador dever  decidir sobre a revis o dos pre os no prazo m ximo de 07 (sete) dias  teis, salvo por motivo de for a maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequil brio econ mico financeiro do pre o inicialmente estabelecido, o  rg o gerenciador, se julgar conveniente, poder  optar pelo cancelamento do pre o, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplica o de penalidades ou determinar a negocia o.

2.2.6. No ato da negocia o de preserva o do equil brio econ mico financeiro do contrato ser  dada prefer ncia ao fornecedor de primeiro menor pre o e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classifica o.

2.3. Na ocorr ncia do pre o registrado tornar-se superior ao pre o praticado no mercado, caber  ao  rg o gerenciador da Ata promover as necess rias negocia es junto aos fornecedores, mediante as provid ncias seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negocia o para redu o de pre os originalmente registrados e sua adequa o ao praticado no mercado;



- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- 2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
- b1) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- 3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.



4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;



- 5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
- 5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- 5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
- 5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- 5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- 5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- 6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
 - b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
 - d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
 - e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021;
 - f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
- 6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
- 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
- 6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.



6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 14.133 de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.



- 7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- 7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- 7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- 7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- 10 O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei Federal nº 14.133 de 2021.
- 8.1. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- 8.2. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 8.3. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- 8.4. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- 8.5. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- 8.6. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133 de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- 10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:



10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ponte Alta, SC para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Ponte Alta, 16 de setembro de 2024

Empresa:
CNPJ:

Gustavo Carvalho da Silva
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE PONTE ALTA
CAPITAL DA MORANGA

Ponte Alta, 16 de setembro de 2024.

GUSTAVO CARVALHO DA SILVA

Prefeito Municipal